|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU Nº 1626689/2022 |
| INTERESSADO | CAU/BR E CAU/UF |
| ASSUNTO | CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2023 DO CAU |

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0129-07/2022

Aprova o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR, no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os arts. 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de reunião híbrida, nos dias 20 e 21 de outubro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Regulamento Eleitoral do CAU, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019, alterada pela Resolução CAU/BR nº 221, de 2 de setembro de 2022; e

Considerando que 2023 é ano de realização de eleições ordinárias para escolha de conselheiros do CAU/BR e dos CAU/UF.

**DELIBEROU:**

1 - Aprovar, na forma do anexo, o Calendário Eleitoral das eleições 2023 do CAU; e

2 - Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de outubro de 2022.

**Nadia Somekh**

Presidente do CAU/BR

129ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UF** | **Conselheiro** | **Votação** | | | |
| **Sim** | **Não** | **Abst.** | **Ausência** |
| AC | Joselia da Silva Alves | X |  |  |  |
| AL | Heitor Antonio Maia da Silva Dores |  |  |  | X |
| AP | Humberto Mauro Andrade Cruz | X |  |  |  |
| AM | Fabricio Lopes Santos | X |  |  |  |
| BA | Guivaldo D’Alexandria Baptista | X |  |  |  |
| CE | Cláudia Sales de Alcântara |  |  |  | X |
| DF | Rogério Markiewicz |  |  |  | X |
| ES | Giedre Ezer da Silva Maia | X |  |  |  |
| GO | Nilton de Lima Júnior |  |  |  | X |
| MA | Grete Soares Pflueger | X |  |  |  |
| MT | José Afonso Botura Portocarrero | X |  |  |  |
| MS | Rubens Fernando Pereira de Camillo | X |  |  |  |
| MG | Eduardo Fajardo Soares | X |  |  |  |
| PA | Alice da Silva Rodrigues Rosas | X |  |  |  |
| PB | Camila Leal Costa | X |  |  |  |
| PR | Jeferson Dantas Navolar | X |  |  |  |
| PE | Roberto Salomão do Amaral e Melo | X |  |  |  |
| PI | José Gerardo da Fonseca Soares | X |  |  |  |
| RJ | Maíra Rocha Mattos | X |  |  |  |
| RN | Patrícia Silva Luz de Macedo | X |  |  |  |
| RS | Ednezer Rodrigues Flores | X |  |  |  |
| RO | Ana Cristina Lima Barreiros da Silva |  |  |  | X |
| RR | Nikson Dias de Oliveira | X |  |  |  |
| SC | Daniela Pareja Garcia Sarmento | X |  |  |  |
| SP | Nadia Somekh | - | - | - | - |
| SE | Ricardo Soares Mascarello | X |  |  |  |
| TO | Matozalém Sousa Santana | X |  |  |  |
| IES | Valter Luis Caldana Junior |  |  |  | X |
|  |  |  |  |  |  |
| **Histórico da votação:**  **Reunião Plenária Ordinária Nº 129/2022**  **Data: 21/10/2022**  **Matéria em votação:** 6.7. Projeto de Deliberação Plenária que aprova o Calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU.  **Resultado da votação: Sim** (21) **Não** (0) **Abstenções** (0) **Ausências** (06) **Impedimento** (0)  **Total de votos** (21)  **Ocorrências**:    **Secretária:** Daniela Demartini **Condutora dos trabalhos** (Presidente): Nadia Somekh | | | | | |

ANEXO DA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0129-07/2022

CALENDÁRIO ELEITORAL DAS ELEIÇÕES 2023 DO CAU

| **Fase** | **Prazo** | **Seq.** | **Agente** | **Evento** | **Referência no Regulamento Eleitoral** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES ELEITORAIS | 1ª Reunião plenária do CAU/BR de 2023 |  | Plenário CAU/BR | Data de aprovação da composição da CEN-CAU/BR. | Art. 36. |
| 31 de janeiro de 2023 |  | Presidente do CAU/BR | Último dia para designar os funcionários do CAU/BR que prestarão assistência técnica à CEN-CAU/BR. | Art. 37. |
| 3 de fevereiro de 2023 |  | Presidente dos CAU/UF | Data limite para o Presidente do CAU/UF designar os funcionários que prestarão assistência técnica à respectiva CE-UF. | Art. 39. |
| 10 de fevereiro de 2023 |  | Presidente do CAU/UF | Último dia para o Presidente do CAU/UF comunicar à CEN-CAU/BR a designação do assessor técnico da respectiva CE-UF. | Art. 39, § 1º. |
| 15 de fevereiro de 2023 |  | Plenário dos CAU/UF e CAU/BR | Data limite para os plenários dos CAU/UF instituir as respectivas CE-UF e eleger seus membros. | Art. 38. |
| 28 de fevereiro de 2023 |  | Coordenadores das CE-UF | Data limite para os coordenadores das CE-UF comunicarem à CEN-CAU/BR da composição da respectiva CE-UF eleita. | Art. 38, § 2º. |
| 23 de fevereiro de 2023 |  | Presidente do CAU/BR e dos CAU/UF | Data limite para os presidentes de CAU/UF divulgarem o calendário oficial de reuniões e eventos do respectivo conselho e envio à CEN-CAU/BR ou CE-UF, conforme o caso, em até 7 (sete) dias após o ato que determine a composição da comissão eleitoral, conforme o caso.  As alterações e complementações ao calendário de reuniões e eventos do conselho deverão ser informadas à respectiva comissão em até 3 (três) dias após sua aprovação. | Art. 31. |
| ATOS PREPARATÓRIOS | 22 de maio de 2023 |  | Coordenadores de curso de Arquitetura e Urbanismo | Data limite para o coordenador de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo atender aos requisitos do art. 84 do Regulamento Eleitoral para compor o colégio eleitoral da Eleição de Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo. | Art. 84. |
| 23 de maio de 2023 |  | CEF-CAU/BR | Data de início da verificação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendam aos requisitos do art. 84, incisos II a IV, do Regulamento Eleitoral. | Art. 85, § 1º. |
| 6 de junho de 2023 |  | CEF-CAU/BR | Último dia para a CEF-CAU/BR enviar à CEN-CAU/BR a relação dos coordenadores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo que atendam aos requisitos do art. 84, incisos II e III, do Regulamento Eleitoral. | Art. 85, § 1º. |
| ATOS PREPARATÓRIOS | 12 a 16 de junho de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Período para realização de treinamento das assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF. | - |
| 20 de junho de 2023 |  | Sistema Eleitoral Nacional/  CAU/BR | Data em que será gerada a relação de arquitetos e urbanistas com registro ativo em cada Unidade da Federação. | Art. 43, § 1º. |
| 21 de junho de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data da divulgação da relação de prováveis coordenadores eleitores de curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo aptos a compor o colégio eleitoral da Eleição dos Conselheiros Representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo. | Art. 84 e  Art. 85. |
|  | CEN-CAU/BR | Data em que serão publicados o número de conselheiros dos Plenários de cada CAU/UF e a lista de profissionais com registro ativo em cada Unidade da Federação. | Art. 43 e  Art. 43, § 2º. |
|  | CEN-CAU/BR | Data da aprovação do edital de convocação das eleições. | Art. 44, § 1º; e Art. 6º, III. |
| 3 de julho de 2023 |  | CE-UF | Data limite para as CE-UF aprovarem o plano de divulgação do processo eleitoral da eleição do respectivo CAU/UF. | Art. 40. |
| CANDIDATURAS E CAMPANHAS | 14 de julho de 2023 |  | CAU/BR e CE-UF | Data da publicação do edital de convocação das eleições no DOU e sites do CAU/BR e dos CAU/UF. | Art. 44. |
| 18 de julho de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Evento de apresentação do processo eleitoral aos possíveis candidatos. | - |
| 31 de julho a 18 de agosto de 2023 |  | Candidatos | Período para protocolar pedido de registro de candidatura.  Até o término deste prazo os candidatos deverão cumprir todas as condições de elegibilidade e o pedido de registro de candidatura de chapa deverá ser integralmente concluído, com confirmação de todos os integrantes. | Art. 46;  Art. 46, § 4º;  Art. 48;  Art. 48, § 4º Art. 58, II;  Art. 58, III. |
| 18 de agosto de 2023 |  | Candidatos | Último dia para os candidatos quitarem integralmente as multas e anuidades devidas aos CAU e estarem adimplentes com débitos de natureza pecuniária com os CAU. | Art. 20, XV e XVI;  Art. 58, II. |
| 21 de agosto de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Data da publicação dos pedidos de registro de candidatura e da numeração atribuída às chapas com pedido de registro de candidatura concluído. | Art. 47;  Art. 49 e  Art. 50. |
| 21 de agosto a 10 de outubro de 2023 |  | Chapas e candidatos | Período de campanha eleitoral e de realização de propaganda eleitoral pelas candidaturas com pedido de registro de candidatura concluído. | Art. 21 e  Art. 64. |
| CANDIDATURAS E CAMPANHAS | 21 de agosto a 11 de outubro de 2023 |  | CAU/BR e CAU/UF | Período em que é vedado:  a) nomear, contratar ou de qualquer forma admitir ou demitir, sem justa causa, empregado do CAU/BR ou de CAU/UF, ressalvadas:  1. a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até antes do início do prazo referido neste inciso;  2. a contratação do pessoal essencial à instalação e funcionamento do processo eleitoral de que trata este Regulamento, com prévia e expressa autorização do plenário do CAU/UF ou do CAU/BR, conforme o caso;  b) autorizar publicidade institucional paga de atos, programas, obras, serviços e campanhas do CAU/BR ou dos CAU/UF, à exceção daquela que trate da divulgação do processo eleitoral. | Art. 28, VI. |
| 22 de agosto a 10 de outubro de 2023 |  | Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU | Período para apresentação de Denúncia. | Art. 65, PU. |
| 22 de agosto a 10 de outubro de 2023 |  | CAU/BR e CAU/UF | Período em que o CAU/BR e os CAU/UF divulgarão, em até três mensagens eletrônicas, aos arquitetos e urbanistas componentes do Colégio Eleitoral, as plataformas eleitorais, os endereços eletrônicos de propaganda eleitoral das chapas com pedido de registro de candidatura concluído e, em um único documento, materiais de todas as chapas concorrentes. | Art. 42, PU e  Art. 42-A, II. |
| 22 de agosto a 18 de dezembro de 2023 |  | CAU/UF e CAU/BR | Período em que os CAU/UF e o CAU/BR devem manter a publicação das listas de chapas que tiverem seus registros deferidos no sítio eletrônico do respectivo conselho. | Art. 41. |
| 22 de agosto de 2023 |  | CE-UF, CEN-CAU/BR e Candidatos | Reunião das Comissões Eleitorais com as chapas com pedido de registro de candidatura concluído. | Art. 50, § 1º. |
| 22 a 31 de agosto de 2023 |  | Responsáveis pelas chapas | Período para apresentação de pedido de substituição voluntária de candidato.  Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato, bem como a confirmação do candidato substituto. | Art. 49, PU; Art. 51 e  Art. 47, PU. |
| JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CANDIDATOS | 23 a 25 de agosto de 2023 |  | Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU | Prazo para protocolar pedido de impugnação de registro de candidatura. | Art. 52. |
| 28 de agosto de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Data da publicação dos extratos dos pedidos de impugnação de registro de candidatura. | Art. 53. |
| JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CANDIDATOS | 29 a 31 de agosto de 2023 |  | Responsáveis pelas chapas | Período para apresentação de defesa à impugnação de registro de candidatura. | Art. 54;  Art. 49, PU e Art. 51. |
| 4 a 6 de setembro de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Prazo para julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, dos pedidos de impugnação de registro de candidatura de chapa e dos pedidos de registro de candidatura de chapa. | Art. 55. |
| 8 de setembro de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Data da divulgação do resultado do julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas. | Art. 57. |
| 11 e 12 de setembro de 2023 |  | Impugnante e impugnado | Prazo para interposição de recurso ou pedido de reconsideração à CEN-CAU/BRcontra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa. | Art. 59. |
| 11 e 12 de setembro de 2023 |  | Impugnante e impugnado | Prazo a chapa impugnada ou com pedido de registro de candidatura de chapa indeferido promover a substituição do candidato declarado irregular pelas CE-UF ou pela CEN-CAU/BR.  Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato, bem como a confirmação do candidato substituto. | Art. 57 e  Art. 58, § 1º. |
| 13 de setembro de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Data da divulgação do extrato de recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa | Art. 59, § 1º. |
| 14 e 15 de setembro de 2023 |  | Impugnante ou impugnado | Prazo para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos. | Art. 59, § 2º e Art. 61, § 2º. |
| 19 de setembro de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 58, § 1º. | Art. 58, §§ 1º e 2º. |
| 19 a 21 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Prazo para julgamento dos recursos e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa. | Art. 60 e  Art. 61. |
| 21 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data em que a CEN-CAU/BR comunicará às CE-UF o resultado dos julgamentos dos recursos interpostos contra o resultado do julgamento de pedido de substituição, de impugnação e de registro de candidatura de chapa. | Art. 60, § 3º. |
| 22 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR e CE-UF | Divulgação do resultado do julgamento dos recursos dos pedidos de reconsideração. | Art. 60, § 3º e Art. 62, § 3º. |
| JULGAMENTO DE PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, IMPUGNAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DE CANDIDATOS | 22 a 25 de setembro de 2023 |  | Responsáveis pelas chapas | Prazo para realizar as substituições determinadas pela CEN-CAU/BR.  Neste prazo deverão ser providenciados todos os atos necessários à substituição do candidato declarado irregular, bem como a confirmação do candidato substituto. | Art. 60, § 2º e  Art. 62, § 2º. |
| 26 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º | Art. 60, § 2º e  Art. 62, § 2º. |
| 26 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data da comunicação à CE-UF das decisões da CEN-CAU/BR do resultado da análise dos requisitos de elegibilidade dos candidatos substitutos apresentados pelas chapas na forma do art. 60, § 2º, e art. 62, § 2º | Art. 60, § 2º. |
| 27 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR e CE-UF | Data limite para publicação das chapas deferidas e inferidas após julgamento de recursos e pedidos de reconsideração. | Art. 63. |
| VOTAÇÃO | 22 de junho a 22 de agosto de 2023 |  | Coordenadores de cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo | Prazo para solicitar alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo. | Art. 85, § 3º. |
| 20 a 22 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Análise das solicitações de alteração da composição do colégio eleitoral da eleição dos conselheiros representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo. | Art. 85, § 3º. |
| 25 de setembro de 2023 |  | Sistema eleitoral/  CAU/BR | Extração da relação qualificada de arquitetos e urbanistas com registro ativo no SICCAU residentes em cada Unidade da Federação. | Art. 80. |
| 26 de setembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data da divulgação dos colégios eleitorais qualificados nos sites do CAU/BR e CAU/UF | Art. 80. |
| 10 de outubro de 2023 |  | Colégio eleitoral | Data da ELEIÇÃO (votação). | Art. 86 e  Art.87. |
| 11 de outubro de 2023 |  | CEN-CAU/BR e CE-UF | Data da apuração e publicação do resultado preliminar das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e CAU/UF. | Art. 93. |
|  | Coordenadores de comissão eleitoral | Último dia para os coordenadores de comissão eleitoral procederem ao juízo de admissibilidade de denúncias protocoladas. | Art. 67. |
| 18 de outubro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data limite para envio da lista de votantes e não votantes ao CAU/BR e às CE-UF. | Art. 88, § 1º. |
| 20 de outubro de 2023 |  | CEN-CAU/BR e CE-UF | Data limite para publicação listagens dos eleitores não votantes. | Art. 88, § 2º. |
| IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES | 13 a 16 de outubro de 2023 |  | Arquitetos e Urbanistas registrados no CAU | Período para protocolar pedido de impugnação do resultado das eleições. | Art. 94. |
| 17 de outubro de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Data da divulgação dos extratos dos pedidos de impugnação do resultado das eleições nos sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF. | Art. 95. |
| 18 a 20 de outubro de 2023 |  | Responsáveis pelas chapas interessadas | Período para apresentação de alegações à impugnação do resultado das eleições. | Art. 96. |
| 23 e 24 de outubro de 2023 |  | CE-UF ou CEN-CAU/BR | Prazo para julgamento das impugnações do resultado das eleições. | Art. 97. |
| 25 de outubro de 2023 |  | CE-UF ou CEN-CAU/BR | Data da divulgação do extrato do julgamento das impugnações do resultado das eleições. | Art. 97. |
| 26 e 27 de outubro de 2023 |  | Impugnante e impugnado | Período para interposição de recurso e pedido de reconsideração à CEN-CAU/BR contra o resultado do julgamento da impugnação do resultado das eleições. | Art. 99 e  Art. 101. |
| 30 de outubro de 2023 |  | CE-UF e CEN-CAU/BR | Data da divulgação dos extratos dos recursos e pedidos de reconsideração contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições. | Art. 99, § 1º; Art. 101, § 1º. |
|  | CE-UF | Data da remessa necessária à CEN-CAU/BR das impugnações, das alegações e das decisões CE-UF relativas ao julgamento de pedido de impugnação do resultado das eleições e alteração do resultado das eleições. | Art. 98, § 2º. |
| 31 de outubro a 1º de novembro de 2023 |  | Impugnante ou impugnado | Período para apresentação de contrarrazões aos recursos interpostos contra o julgamento de impugnação do resultado das eleições. | Art. 99, § 2º. |
|  | Impugnante ou impugnado | Período para apresentação de alegações contra os pedidos de reconsideração de julgamento de impugnação do resultado da eleição. | Art. 101, § 2º. |
| 6 a 8 de novembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Período para homologação dos julgamentos das CE-UF que julgaram procedente o pedido de impugnação do resultado das eleições. | Art. 98. |
|  | CEN-CAU/BR | Período para Julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR, relativos à impugnação do resultado das eleições. | Art. 100 e  Art. 101, § 4º. |
| 9 de novembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data da comunicação à CE-UF do resultado dos julgamentos dos recursos contra Decisões das CE-UF de Julgamento dos Pedidos de Impugnação do Resultado das Eleições. | Art. 100, § 1º. |
|  | CEN-CAU/BR e CE-UF | Data da publicação do extrato de julgamento dos recursos contra as decisões das CE-UF e dos pedidos de reconsideração à CEN-CAU/BR, relativos à impugnação do resultado das eleições. | Art. 100, §§ 1º e 2º e  Art. 101, § 5º. |
| RELATÓRIOS CONCLUSIVOS E RESULTADO DAS ELEIÇÕES | 16 de novembro de 2023 |  | CE-UF | Data limite para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação de eleitos desistentes. | Art. 104, § 1º. |
|  | CE-UF | Data limite para envio dos relatórios conclusivos das eleições dos respectivos CAU/UF para a CEN-CAU/BR. | Art. 102. |
| 20 e 21 de novembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR e CE-UF | Reunião de avaliação do processo eleitoral entre assessorias técnicas e coordenadores das CE-UF e da CEN-CAU/BR. | Art. 103. |
| 20 de novembro de 2023 |  | Presidência do CAU/UF | Último dia para entrega do relatório de transição de gestão aos candidatos eleitos. | Art. 115, § 2º. |
| 22 de novembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data da homologação do resultado das eleições. | Art. 104. |
| 24 de novembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data de envio do relatório conclusivo nacional das eleições ao Plenário do CAU/BR. | Art. 103. |
| 24 de novembro de 2023 |  | Coordenador da CEN-CAU/BR | Data da apresentação do relatório conclusivo nacional e do resultado das eleições ao Plenário do CAU/BR. | Art. 103. |
| 24 de novembro de 2023 |  | CAU/BR | Data da publicação do resultado das eleições no DOU e sítios eletrônicos do CAU/BR e dos CAU/UF. | Art. 104. |
| DIPLOMAÇÃO DE ELEITOS | 6 de dezembro de 2023 |  | Candidatos eleitos | Data limite para a apresentação de certidões dos tribunais de contas e do Poder Judiciário para emissão do diploma pelas comissões eleitorais. | Art. 107. |
| 11 a 14 de dezembro de 2023 |  | CE-UF | Período para a diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro do CAU/BR e dos CAU/UF. Data a ser estipulada pela respectiva CE-UF. | Art. 105. |
| 15 de dezembro de 2023 |  | CE-UF | Último dia para a CE-UF informar à CEN-CAU/BR a relação dos candidatos diplomados, dos candidatos não diplomados, dos candidatos desistentes e dos candidatos com cassação do registro de candidatura. | Art. 109, § 1º. |
| 15 de dezembro de 2023 |  | CEN-CAU/BR | Data da diplomação dos candidatos eleitos a conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro representantes das IES de Arquitetura e Urbanismo. | Art. 106. |
| POSSE DE ELEITOS | 15 de dezembro de 2023 |  | Plenário do CAU/BR | Posse dos candidatos eleitos ao Plenário do CAU/BR. | Art. 111. |
| 18 de dezembro de 2023 |  | Plenário do CAU/UF | Data limite para a posse dos candidatos eleitos ao plenário de CAU/UF. Data será estipulada em cada CAU/UF. | Art. 111. |
| PÓS-ELEIÇÃO | 31 de dezembro de 2023 |  | Não votantes | Último dia para apresentação de justificativa da falta à votação no SICCAU. | Art. 91, PU. |
| 15 de fevereiro de 2024 |  | Presidentes CAU/UF | Data limite para os presidentes de CAU/UF informarem à CEN-CAU/BR as vacâncias dos respectivos plenários. | Art. 113. |
| PÓS-ELEIÇÃO | 16 fevereiro de 2024 |  | CEN-CAU/BR | Data a partir da qual a CEN-CAU/BR determinará a publicação da declaração de vacâncias decorrentes de desistências e cassações de registro de candidatura. | Art. 109, § 2º. |